



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.133  
De 24 de maio de 2001.

Proíbe a colocação de mata-burros de duas peças no Município de Abre Campo-MG.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica proibido a colocação de mata-burros de duas peças, com abertura entre elas, dentro da área pertencente ao Município de Abre Campo-MG.

Art.2º - A colocação de mata-burros só será permitida se forem confeccionados em peça única, em toda sua extensão.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 24 de maio de 2001.

*Rubens Vitor de Oliveira*

Rubens Vitor de Oliveira

Prefeito.